

Ofício Circulado N.º: 90088

Data: 2026-10-28

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF):

Sua Ref.ª:

Técnico: .

Exmos. Senhores,
Subdiretores - Gerais
Diretores de Serviços
Diretores de Finanças
Diretores de Alfândegas
Chefes de Equipas Multidisciplinares
Chefes dos Serviços de Finanças
Chefes das Delegações Aduaneiras
Coordenadores das Lojas do Cidadão

Assunto: REGIME DOS GRUPOS DE IVA – LEI N.º 62/2025, DE 27 DE OUTUBRO - DISPONIBILIZAÇÃO NA DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE DOS PEDIDOS DE ADESÃO AOS GRUPOS DE IVA ATRAVÉS DO PORTAL DAS FINANÇAS.

1. Enquadramento

A Lei n.º 62/2025, de 27 de outubro, procedeu à aprovação do regime dos grupos de IVA (RGIVA), com aplicação aos períodos de imposto iniciados em ou após 1 de julho de 2026.

Na sequência dos desenvolvimentos informáticos necessários à operacionalização daquele regime, encontram-se concluídos os trabalhos de adaptação das aplicações da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), estando agora disponível no Portal das Finanças a funcionalidade que permite a submissão eletrónica dos pedidos de adesão aos grupos de IVA, nos termos do artigo 2.º do RGIVA.

2. Submissão da Declaração de Alterações de Atividade – Grupos de IVA

Os pedidos de constituição dos grupos de IVA podem ser apresentados via Portal das Finanças, mediante autenticação de Contabilista Certificado da entidade dominante, através do seguinte percurso:

Área da ATividade > Submeter declarações > Alteração de Atividade > Alteração de Atividade - Grupos de IVA.

3. Revogação

É revogado o Ofício-Circulado n.º 90087, de 25 de junho de 2026, relativo aos procedimentos transitórios associados ao Regime dos Grupos de IVA, passando a aplicar-se as orientações constantes do presente Ofício-Circulado.

4. Entrada em vigor

O presente Ofício-Circulado produz efeitos na data da sua divulgação, sendo aplicável aos pedidos de constituição dos Grupos de IVA apresentados relativamente a partir da presente data.

5. Informações Adicionais

Para esclarecimentos adicionais, podem ser consultadas as FAQ disponíveis no Portal das Finanças através do seguinte percurso:

Pesquisar "FAQ" > FAQ > Aceder > Registo Contribuinte > Atividade > Adesão aos Grupos de IVA.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor–Geral

**RUI MIGUEL
CANDEIAS
CANHA**

Assinado de forma
digital por RUI MIGUEL
CANDEIAS CANHA
Dados: 2026.10.28
16:35:53 Z

(Rui Miguel Candeias Canha)